



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 90-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 90-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.039/2020

“Dispõe sobre regulamentação dos artigos 1º e 10º da Lei Municipal nº 1.293/2017 de 13/01/2017 e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, a partir do exercício de **2020**, autorizado a celebrar convênios com entidades particulares de ensino superior, em cursos presenciais ou à distância localizadas nos municípios de Pardinho, Botucatu e São Manuel, com a finalidade de pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor das mensalidades, desde que o valor máximo não ultrapasse R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por beneficiário, não se incluindo o valor da matrícula, que deverá ser liquidada pelo aluno.

Art. 2º - Os alunos de cursos superiores de Entidades de Ensino Público que já recebiam a ajuda mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) continuarão a recebe-lo até a finalização do curso, enquadrando-se também nas condições do art. 8º da Lei nº 1.293/2017, de 13/01/2017 e seus parágrafos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 06 de janeiro de 2020


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58